

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS TROPICAIS Nº 021/2020.**

**CONTRATO Nº 021/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

**BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.310/0001-37, com sede na Q SHS, quadra 06, sala 811, conjunto A, bloco A, S/N, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70316-102, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº M-5.990.341 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 827.178.186-34, residente na Rua 91, Qd. F14, Lt. 04, Nº 30, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 0104/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, ferramentas (exemplo; alicate, chaves ...), insumos (exemplo; cimentos, tintas, ...) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos,

1/19

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas e elétricas, existentes ou que venham a ser instalados;

2.1.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado, com a elaboração do PMOC (Plano de manutenção, operação e controle);

2.1.3. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas de manutenção, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, instalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas;

2.1.4. Não está contemplada a manutenção nos equipamentos considerados de engenharia clínica;

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe de técnicos (Equipe Fixa), devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, nos dias e horários previstos.

2.1.6. Fica incluso a este a realização de melhoria predial, tais como: assentamento e troca de pisos e revestimentos cerâmicos, alvenarias, instalação de esquadrias, ampliação de instalações elétricas e hidrossanitárias, instalação de paredes em gesso acartonado comum e resistente a umidade (Drywall), divisórias navais e placas cimentícias, reestruturação física (banheiros, salas, enfermarias, corredores, coberturas, drenagens, etc.

2.1.7. Os serviços de manutenção predial deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas constantes do plano de manutenção elaborado pela equipe de manutenção da **CONTRATANTE**.

<b>Vistos</b>	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

2.1.8. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais, resoluções e normas ambientais,

resoluções e normas quanto à sustentabilidade e em obediência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar em conjunto com sua proposta Atestado de Capacidade Técnica de execução de atividades em ambientes hospitalares.

2.1.10. A **CONTRATADA** disponibilizará os seguintes postos de trabalho deverão ser disponibilizada para a execução dos serviços Equipe Fixa:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	JORNADA DE TRABALHO
Eletricista	7156-15	1	1	44 h Semanais
Oficial de Manutenção <b>Diurno</b>	5143-25	1	2	12x36 h
Oficial de Manutenção <b>Noturno</b>	5143-25	1	2	12X36h
Encanador	7241-10	1	1	44 h Semanais
Pintor <b>Diurno</b>	7166-10	1	2	12X36h
Pedreiro	7152-30	1	1	44 h Semanais
Marceneiro	7711-05	1	1	44 h Semanais
Técnico de Refrigeração	7257-05	1	1	44 h Semanais
Serralheiro	7244-40	1	1	44 h Semanais
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	1	1	44 h Semanais

2.1.11. Os profissionais pintores quando requisitados para a execução de **serviços eventuais** (aos finais de semana) desempenharão suas atribuições de acordo com a necessidade do HDT e nos horários e dias previamente acordados;

3/19

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

2.1.12. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

2.1.13. A **CONTRATADA** disponibilizará colaboradores, em escala de plantonistas (12x36 horas), com jornada de trabalho das 07:00 as 19:00 horas, com uma hora de intervalo (almoço).

2.1.14. A **CONTRATADA** disponibilizará colaboradores, em escala diarista (em horário comercial), com jornada de trabalho de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 18:00 horas e nas sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas, ambos com uma hora de intervalo (almoço).

2.1.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender os chamados de emergência em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos;

2.1.16. A **CONTRATADA** deverá atender em até 24 horas após solicitação as demandas da **CONTRATANTE**, para os casos considerados serviços eventuais (equipe não fixa);

2.1.17. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federais, estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

2.1.18. A **CONTRATADA** deverá indicar um coordenador, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

2.1.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

2.1.20. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto do quadro de funcionários permanentes, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Setor de Manutenção, que será responsável pelo Termo de Abertura do Livro de Ocorrências (somente no período noturno e aos finais de semana), destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de

4/19

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato;

**2.1.21.** Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

**2.1.22.** Cumprir os prazos de execução do serviço;

**2.1.23.** Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T's (assinada por um engenheiro mecânico) e a entrega assinada do PMOC (formato impresso e digital);

**2.1.24.** Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T's (assinada por um engenheiro mecânico) pela manutenção dos equipamentos de refrigeração;

**2.1.25.** Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T's (assinada por um engenheiro civil) pela manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das edificações do Condomínio HDT;

**2.1.26.** Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T's (assinada por um engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica) pela manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das instalações elétricas do HDT;

**2.1.27.** Apresentação do C.R.Q (Certidão de Registro e Quitação) válido e regularizado no CREA/GO;

**2.1.28.** Todas as A.R.T's emitidas deverão ter validade de **1 (um) ano**, conforme data de início e término de contrato;

**2.1.19.** A empresa deverá comprovar o vínculo dos profissionais técnicos responsáveis pela emissão das A.R.T's por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de

**2.1.20.** Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste;

5/19

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

**2.1.21.** Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do Condomínio HDT para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade no hospital. Antes do início de suas atividades, a empresa deverá entregar cópia de toda a documentação exigida pelo

Setor, além de disponibilizar o seu funcionário na data e hora marcada para o treinamento de integração.

**2.1.22.** Responder por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços deste contrato;

**2.1.23.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

**2.1.24.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras;

**2.1.25.** Respeitar as Normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;

**2.1.26.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**2.1.27.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da **CONTRATANTE**;

**2.1.28.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para a segurança e o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

**2.1.29.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes em bom estado de conservação;

<b>Vistos</b>	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	Contratada	Contratante 1	6/19 Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

**2.1.30.** Manter, nas dependências do **CONTRATANTE**, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

**2.1.31.** Substituir os equipamentos/ferramentas em até 8 (oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal do Setor de Manutenção;

**2.1.32.** Em caso de falta ou ausência de qualquer um dos profissionais alocados no HDT, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente outro profissional com mesma capacidade técnica;

**2.1.33.** Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços;

**2.1.34.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o descarte de forma correta e adequado de todo e qualquer material/resíduo oriundo dos serviços de manutenção. Não será permitido em hipótese nenhuma que estes resíduos fiquem espalhados e/ou não confinados em locais adequados até que sua retirada ocorra. A empresa deverá apresentar um documento que atesta a destinação correta e de acordo com a lei vigente do Município;

**2.1.35.** As atividades a serem executadas, assim como as rotinas de manutenção serão estabelecidas, fiscalizadas e passadas pelo Setor de Manutenção, por meio das Ordens de Serviço que serão emitidas em papel;

**2.1.36.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todos e quaisquer peças, ferramentas (exemplo: alicates, chaves, etc).

**2.1.37.** Os insumos (exemplo: cimentos, tintas, etc.), para a execução dos serviços, deverão ser adquiridos pela **CONTRATADA**, apresentando esta no final do respectivo mês de execução do serviço, em conjunto com a nota fiscal de serviço, processo contendo no mínimo três propostas de cada insumo adquirido e comprovação da aquisição do menor valor apresentado em proposta de empresas habilitadas fiscal e contabilmente nas esferas estaduais, municipais e federais;

7/19

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

**2.1.38.** A contratada deverá apresentar emitir fatura mensal dos insumos adquiridos conforme disposto nos itens 2.1.35 e 2.1.36.

**2.1.39.** Aquisição dos materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações do HDT, além de obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

**2.1.40.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** elaboração do PMOC (Plano de manutenção, operação e controle) de acordo com a legislação vigente;

**2.1.41.** Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

**2.1.42.** Deverão ser mantidos, nas dependências da **CONTRATANTE**, os equipamentos e Ferramentas necessários para execução das rotinas de manutenção, bem como estoque mínimo dos Materiais de Consumo, Peças de Reposição e Insumos, de forma a suprir as necessidades diárias de utilização;

**2.1.43.** Toda e qualquer movimentação do estoque deverá ser devidamente registrada, obrigatoriamente por uma pessoa de confiança e que seja considerada o ponto focal desta operação;

**2.1.44.** A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição e operação de um software ou uma planilha em Excel para gerenciamento e controle do estoque, informações pertinentes e plausíveis de extração como: estoque disponível, consumo, especificação do material, curva ABC, classificação XYZ deverão ser fornecidos a **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

**2.1.45.** A empresa **CONTRATADA** será responsável pela aquisição de computador, impressora e quaisquer outros equipamentos para operação e manutenção do almoxarifado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** para sua aquisição, manutenção e operação;

**2.1.46.** A **CONTRATADA** deverá manter nas dependências da **CONTRATANTE** um estoque mínimo de materiais estipulado num valor  $\leq$  a R\$14.000,00 (quatorze mil reais) a fim de atender um eventual aumento na demanda e cobrir possíveis atrasos nas reposições por parte dos fornecedores;

							8/19
<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



2.1.47. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto, sendo necessário, à **CONTRATADA**, responsabilizar-se-á pela disponibilização de equipe especializada e equipamentos necessários para a realização deste tipo de serviço, excluindo-se deste, serviços que demandem a utilização de sistemas de bombeamento por hidrojateamento;

2.1.48. A **CONTRATADA** deverá utilizar-se de Ordens de Serviço (O.S), disponibilizadas pela equipe de manutenção do HDT, para controle dos serviços, sendo a **CONTRATANTE** responsável por todo gerenciamento e distribuição das demandas;

2.1.49. Todas as Ordens de Serviços (O.S) deverão ser preenchidas corretamente com assinatura com data e hora, informando quais as rotinas foram cumpridas, apresentando o resumo dos problemas encontrados e as soluções utilizadas para cada resolução;

2.1.50. A **CONTRATADA** deverá programar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos;

2.1.51. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de deslocamento de mobiliários, quadros, espelhos, suportes, estantes, cortinas, extintores e outras partes ou componentes dos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

2.1.52. Todas as A.R.T's emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser renovadas anualmente e entregues devidamente pagas ao responsável da **CONTRATANTE**.

2.1.53. A **CONTRATADA** deverá assegurar a saúde ocupacional assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

2.1.54. A **CONTRATADA** deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;

2.1.55. A **CONTRATADA** manterá atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);

<b>Vistos</b>	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	9/19 Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

2.1.56. A **CONTRATADA** fornecerá Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todas as atividades inerentes ao objeto do contrato disponibilizando em quantidade suficiente;

2.1.57. A **CONTRATADA** deverá exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional;

2.1.58. A **CONTRATADA** Observar durante a execução dos serviços, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

2.1.59. A **CONTRATADA** Comunicará à Instituição sobre eventuais intercorrências na execução e/ou fornecimento de insumos de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a assistência hospitalar.

2.1.60. Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao **CONTRATANTE**, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

2.1.61. Realizar, junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.1.62. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações fiscais e/ou tributárias decorrentes das notas fiscais emitidas;

2.1.63. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na prestação dos serviços contratados;

2.1.64. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

<b>Vistos</b>	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	Contratada	Contratante 1	10/19 Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

**2.1.65.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;

**2.1.66.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE** ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, devendo ainda notificar o **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

**2.1.67.** Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

**2.1.68.** Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pelo **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção de respectivo ressarcimento;

**2.1.69.** Disponer-se a receber visita técnica de equipe designada pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria e controle dos processos;

**2.1.70.** A solicitação dos registros e a avaliação dos mesmos pela **CONTRATANTE** poderão ser solicitadas periodicamente à **CONTRATADA**;

**2.1.71.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.** São obrigações da Contratante:

**3.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação de biossegurança e permanência em suas dependências;

<b>Vistos</b>	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	11/19 Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.3. Será disponibilizado uma área física, que deverá ser destinada como Almoarifado para a guarda dos materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários para a realização dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.1.4. Disponibilização e acesso a internet para atividades de serviços em almoxarifado;

3.1.5. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.1.6. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da **CONTRATADA**;

3.1.7. Realizar o pagamento mensal das faturas correspondentes a prestação do serviço objeto deste contrato, bem como da fatura correspondente as aquisições dos insumos decorrentes a prestação dos serviços;

3.1.8. Fiscalizar e orientar quanto às medidas de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, **iniciando em 01 de julho de 2020 e finalizando em 01 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo em 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução do serviço objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito, o valor mensal de **R\$ 73.403,16** (setenta e três mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços.

5.2. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

<b>Vistos</b>	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	12/19 Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

5.3. Despesas e encargos financeiros;

5.4. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.5. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

5.6. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

5.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

5.8. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

13/19

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo "descrição dos serviços", o seguinte texto: "Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012, contrato de prestação de serviços nº 021/2020 e competência da prestação do serviço;

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Olinda, Qd. H4, It. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31;

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas;
- g) Guia paga de INSS;
- h) Guia paga de FGTS;
- i) Relatório GFIP ou SEFIP;
- j) Relação de funcionários;
- k) Folha de Registro de Frequência.

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

						14/19	
<b>Vistos</b>	1 <sup>a</sup> Testemunha	2 <sup>a</sup> Testemunha	3 <sup>a</sup> Testemunha	4 <sup>a</sup> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas, por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente instrumento legal estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

<b>Vistos</b>	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	15/19 Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

16/19

<b>Vistos</b>	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------



f) Não mantiver a proposta.

**8.4.** Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

**8.5.** Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

**8.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

#### CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

**9.1.** Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

<b>Vistos</b>	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	17/19
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			Contratante 2

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato Sr. Alan Fonseca Osório, Coordenador de Manutenção do Hospital Estadual de Doenças Tropicais, CPF: 000.802.651-38, para execução da função.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão "Informação Confidencial" para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	18/19
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		Contratante 2	

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 25 de junho de 2020.

ALINE MARIA  
SILVA  
OLIVEIRA:6685248  
0500

Assinado de forma digital por ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA:66852480500  
Dados: 2020.07.29 09:39:52 -03'00'

Aline Maria Silva Oliveira

TERENCIO SANT  
ANA  
COSTA:053180415  
15

Assinado de forma digital por TERENCIO SANT ANA COSTA:05318041515  
Dados: 2020.08.10 16:45:19 -03'00'

Terêncio Sant'ana Costa

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

**BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A**  
CNPJ: 02.011.310/0001-37

Por: Gineir Silva Santos

Testemunhas:

**Antônio Jorge Maciel**  
Nome: RG: 0746522908  
CPF: 896.605.175-15

**Allan Fonseca Osório**  
Nome: Coordenador de Manutenção  
CPF: HDT/ISG

**HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS**  
Nome:  
CPF:

**Bruno Almeida**  
Nome: Diretor Geral  
CPF: HDT/ISG

<b>Vistos</b>	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	Contratante 2	19/19
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha				